



Embaixada de Portugal em Bruxelas



ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA **REPÚBLICA**

DIREITO DE VOTO ANTECIPADO

A Embaixada de Portugal em Bruxelas informa os eleitores deslocados na Bélgica recenseados em Portugal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 79-B da Lei Eleitoral da Assembleia da República (Lei n.º 14/1979 de 16 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2018 de 17 de agosto), poderão exercer o seu **direito de voto antecipadamente** entre os dias **24 e 26 de setembro de 2019**, das **08h00 às 20h00**, nas instalações da Embaixada de Portugal, situada na Avenue de Cortenbergh, n.º 12, em Bruxelas.

Este direito de voto antecipado aplica-se **exclusivamente** aos eleitores que se enquadrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 79-B da Lei n.º 14/1979 de 16 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2018 de 17 de agosto.

Para o efeito, estes eleitores deverão obrigatoriamente apresentar no ato de votação, os seguintes documentos :



Embaixada de Portugal em Bruxelas

- Documento de identificação pessoal válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro, como carta de condução ou passaporte);
- Documento autenticado comprovativo da permanência na Bélgica, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente, que justifique a razão do impedimento para não exercerem o seu direito de voto em Portugal, conforme interpretação legal da SGMAI-AE.

Bruxelas, 5 de setembro de 2019

O Presidente da Comissão Recenseadora



Rui Martinot Correia